



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2705, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede revisão na remuneração dos
Conselheiros Tutelares fixada pela Lei Municipal
nº 1794/2013.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A revisão anual de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei
Municipal nº 1.794, de 02 de outubro de 2013 e suas alterações dar-se-á pela
aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a remuneração atual dos
Conselheiros Tutelares do Município.

Parágrafo único. Com a revisão prevista no *caput* deste artigo, o valor atual
de R\$ 1.500,04 (um mil, quinhentos reais e quatro centavos) passa para R\$
1.605,04 (um mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da
seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

416 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 11 - SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

1130 - MAN. CONS. MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESC.

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registrado e Publicado

Em 14/02/2023

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal